Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 — Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Rafael Dias Araújo** — pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** — Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Atividades de Ensino — **Tempo em aula: 4 h 0 min** — **Total com ensino: 10 h 0 min**

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	**Tempo total**
FACOM33401 - Programação para Internet II	Graduação	4	4 h 0 min	2 h 0 min	4 h 0 min	**10 h 0 min**

Atividades de Orientação **10 h 30 min**

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	**Tempo total**
TCC		9	0 h 30 min	**4 h 30 min**
Iniciação Científica	PIBIC/PET	3	0 h 30 min	**1 h 30 min**
Doutorado	Coorientação (PPGCO-UFU)	3	1 h 0 min	**3 h 0 min**
Mestrado	PPGCO-UFU	1	1 h 0 min	**1 h 0 min**
Estágio		3	0 h 10 min	**0 h 30 min**

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Rafael Dias Araújo** pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Atividades de Pesquisa **4 h 20 min**

Descrição	Tempo total
Leitura e escrita de artigos	**2 h 0 min**
Avaliação de artigos para conferências (comitê de programa) e revistas científicas	**2 h 0 min**
Coordenação de publicações do CBIE 2021	**0 h 20 min**

Atividades de Extensão **0 h 20 min**

Descrição	Tempo total
Jovens Programadores 2021	**0 h 20 min**

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Rafael Dias Araújo** pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Atividades de Gestão **13 h 50 min**

Tipo	Descrição	Tempo total
Membro Colegiado	Colegiado BSI - Monte Carmelo	**0 h 30 min**
Membro Conselho	Conselho FACOM	**0 h 30 min**
Coordenador com FUC	BSI Monte Carmelo	**12 h 0 min**
Membro comissão interna	Comissão de Acompanhamento e Supervisão dos cursos de Pós-Graduação lato sensu da FACOM	**0 h 20 min**
Membro comissão interna	CADFACOM	**0 h 30 min**

Outras atividades **1 h 0 min**

Descrição	Tempo total
Editor Associado da Revista Brasileira de Informática na Educação	**0 h 30 min**
Comitê Diretivo SBSI	**0 h 30 min**

Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2021-2 Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021

Docente: **Rafael Dias Araújo** pós-graduação referentes ao semestre 2021-2

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

---

Projetos de Ensino **0 h 0 min**

Descrição	Tempo total

Afastamentos **0 h 0 min**

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários
Avaliador AD-HOC do Projeto “Novo Método Para Avaliação De Contestações Avaliador INEP/MEC	Externo	Esporadicamente, no período da noite, em conformidade com a Lei 12.772/2012 e a Resolução 02/2018 do CONDIR/UFU. Esporadicamente, com reposição das atividades.

Período:	PTD 2021-2	Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021	
Docente:	**Rafael Dias Araújo**	pós-graduação referentes ao semestre 2021-2	
Unidade:	**Faculdade de Computação**		
Regime de trabalho:	**40 horas / DE**	Carga horária semanal:	40 h 0 min

Observações

0

Período:	PTD 2021-2	Graduação de 12/07/2021 a 28/11/2021	
Docente:	**Rafael Dias Araújo**	pós-graduação referentes ao semestre 2021-2	
Unidade:	**Faculdade de Computação**		
Regime de trabalho:	**40 horas / DE**	Carga horária semanal:	40 h 0 min

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome: Rafael Dias Araújo **Unidade:** Faculdade de Computação

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte

O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	às
Tarde	às	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	13:00 às 17:30	às
Noite	às	às	às	às	às	às	às
Total dia:	00:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	00:00

Total semanal: 40:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

a) intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intrajornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);

b) intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);

c) repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).